



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - REITORIA

EDITAL PROEG - REITORIA/REITORIA/UFR N° 11, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 23853.004112/2024-80

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROJETO ACOLHIDA DIGITAL DISCENTE (PADD)

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), por meio da Diretoria de Rotinas Acadêmicas (DRA), em parceria com o Diretório Central dos Estudantes, da Universidade Federal de Rondônia (UFR), conforme o Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), em consonância com a Resolução Consepe/UFR n.º 15, de 31 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Regimento de Ensino de Graduação da UFR; e se encontra, ainda, alinhada à Resolução Consuni/UFR n.º 41, de 22 de junho de 2021, que aprova o Projeto Político- Pedagógico Institucional (PPPI) da UFR para o quinquênio 2021 – 2025, em cujas políticas e diretrizes de apoio acadêmico, encontra-se o estímulo a ações que visem à integração do(a) estudante ao contexto escolar/universitário e constituem diretrizes de apoio acadêmico a promoção das condições de permanência e conclusão da formação acadêmica, com vistas à redução das taxas de retenção e evasão, torna público o edital de seleção de estudantes de graduação no Projeto Acolhida Digital Discente (PADD).



Documento assinado eletronicamente por **Niedja Marizze Cezar Alves, Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação - PROEG/UFR**, em 22/04/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0321069** e o código CRC **C436CFCC**.

1. DO OBJETO

1.1 O PADD diz respeito ao apoio nas dificuldades com os sistemas utilizados pela Universidade desde os acadêmicos -administrativos aos virtuais de aprendizagem. Incluem ainda apoio nas demandas de letramento digital e acadêmico por ocasião da leitura de diferentes textos da esfera administrativa e da participação efetiva em diversas atividades acadêmicas.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Acolhimento Estudantil abrange ações de recepção, acolhida, como visita aos espaços físicos da Universidade, apresentação dos direitos e deveres do(a) estudante, disponibilização do guia do(a) estudante, adaptação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) institucional e outras ações que envolvam apoio pedagógico e/ou tecnológico.

2.2 A recepção dos(das) estudantes deve ser realizada na primeira semana de cada semestre letivo, e ainda com atividades ao longo de todo o período.

2.3 Os(As) estudantes selecionados(as) deverão ser veteranos(as) e estar matriculados(as) no semestre letivo 2024/1, conforme Resolução Consepe /UFR n.º 27, de 22 de maio de 2023, que dispõe sobre o Calendário Letivo 2023 da Graduação e o Calendário Letivo 2023/2 e 2024/1 da Pós-Graduação, com a descrição das atividades e datas de início e final dos calendários acadêmicos de 2024 e 2025 da Graduação da UFR.

2.4 Esses(as) estudantes atuarão como bolsistas, remunerados(as) ou voluntariados(as), que desempenhará atividades de letramento digital e acadêmico para a promoção da inclusão digital de estudantes ingressantes, prioritariamente em vulnerabilidade social.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 O Programa tem por objetivos recepcionar, acolher e integrar estudantes recém-chegados, tanto presencial quanto virtual, integrando-os com os sistemas SEI, SUAP e AVA MOODLE;

3.2 Apresentar espaços físicos, para ter acesso a todos os serviços e amparo aos discente, para o bom desenvolvimento pedagógico e continuidade nos estudos;

3.3 Promover o acesso e a permanência de todos os estudantes no Ensino Superior.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1 Todo o procedimento relativo à inscrição/apresentação de documentos neste edital será realizado via processo SEI/UFR, conforme instruções oferecidas no Anexo II, tendo como título do processo a iniciar: DRA/PROEG - Projeto Acolhida Digital Discente.

4.2 O procedimento necessário para a inscrição se dará da seguinte maneira:

- a) Preenchimento do formulário de inscrição (Anexo IV);
- b) Cópias dos documentos relacionados no formulário de inscrição e indicados no Anexo V;
- c) Cópia de documento de identidade (RG);
- d) Cópia de documento de pessoa física (CPF);
- e) Cópia do cartão bancário de Conta-Corrente em nome do titular;
- F) Declaração de ciência dos critérios deste edital (Anexo VI);
- G) Declaração de vínculo emitida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (DAE/PRAE) a ser solicitada via SEI-UFR por meio do peticionamento DAE/PRAE - Solicitação de Atestados;
- H) Declaração de que o estudante está cursando a primeira graduação (Anexo VII);
- I) Atestado por ingresso em vaga de ação afirmativa emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/PROEG);
- J) Atestado de matrícula referente ao semestre 2024/1, adquirido via SUAP ou emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/PROEG);
- K) Histórico escolar atualizado, adquirido via SUAP ou emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/PROEG);

4.3 Em caso de dúvidas quanto ao edital, deve-se entrar em contato com a Diretoria de Rotinas Acadêmicas por meio do e-mail dra@ufr.edu.br.

4.4 Em caso de dúvidas quanto ao acesso e aos procedimentos no SEI/UFR, entrar em contato pelo e-mail: protocolo@ufr.edu.br ou pelo telefone: (66) 3410 4006.

4.5 Em caso de dúvidas quanto à declaração de vínculo com a DAE/PRAE, entrar em contato pelo telefone (66) 3410-4064, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

4.6 As datas específicas das inscrições estão previstas no cronograma do edital. Não serão aceitas inscrições via e-mail ou fora do prazo;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO BOLSISTA

5.1 Este edital destina-se à seleção de estudantes de todos os cursos, a partir do 2º semestre letivo, que não recebem nenhuma outra bolsa; prioritariamente os estudantes vinculados à Assistência Estudantil e/ou os(as) que tenham ingressado na UFR por meio de Políticas de Ações Afirmativas, em conformidade com a Lei de cotas n.º 12.288, de 20 de julho de 2010; Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012; Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e legislação aplicável à matéria.

5.1.1 Os(As) estudantes selecionados(as) (bolsista remunerado(a) ou voluntário(a)) para atuação no PADD serão, prioritariamente, os(as) que se encontrem em vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os critérios de análise da DAE/PRAE.

5.1.2 Considera-se estudante em vulnerabilidade socioeconômica aquele(a) que possui renda *per capita* de até um salário-mínimo e meio (equivalente a R\$ 2.118,00 de acordo com salário vigente em 2024), considerando-se as faixas crescentes de 0,5; 1,0 e 1,5 salário-mínimo e que comprovem cadastro de suas respectivas famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.2 Este processo seletivo será composto de duas etapas: análise documental e entrevista:

a) A Primeira etapa consiste na avaliação do formulário de inscrição e de todos os demais documentos comprobatórios anexados no processo SEI/UFR de solicitação de inscrição, conforme expresso pelo Anexo V. Essa etapa é eliminatória e classificatória, valendo 10 pontos.

b) A segunda etapa consiste em entrevista, que poderá ser presencial ou virtual (via Google Meet) com a coordenação do PADD e comissão, a fim de se verificar as habilidades de letramento do candidato, tais como o domínio do SEI, SUAP e AVA Moodle, conhecimento de aplicativos para edição de imagens e de vídeos, além de empatia para compartilhar vivência acadêmica. Essa etapa é eliminatória e classificatória, valendo 10 pontos. Após realizadas as duas etapas, será aplicada uma média aritmética das duas notas alcançadas.

5.3 Os critérios de seleção compreendem:

5.3.1 apresentar no processo SEI/UFR todos os documentos elencados e na ordem especificada no item;

5.3.2 estar realizando curso de graduação a partir do 2.º semestre letivo;

5.3.3 ter disponibilidade de 20 horas semanais em turno diverso do qual está matriculado para participar das atividades exigidas no projeto;

5.3.4 não possuir outras bolsas vinculadas a órgãos de fomento, como Capes, CNPq, FAPEMAT; bem como à UFR.

5.4 Terá prioridade o(a) candidato(a) que se encontre em vulnerabilidade socioeconômica, conforme item 5.1 deste edital.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 Os resultados do processo seletivo serão divulgados conforme a seguinte classificação:

I – APROVADO(A) - Estudante com critérios para a concessão da bolsa confirmados pela DRA/PROEG, por isso, apto(a) para participação no PADD;

II – CLASSIFICADO(A) - Estudante com critérios para a concessão da bolsa confirmados pela DRA/PROEG, mas que se encontra aguardando a convocação em um banco de reserva, caso algum beneficiado(a) desista da participação na ação, podendo ainda atuar como voluntário(a) até que o orçamento permita incluí-lo como bolsista.

III – NÃO APROVADO(A) - Estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto à documentação necessária à concessão do benefício e/ou não foi aprovado(a) na entrevista.

7. DAS VAGAS

7.1 Os(As) bolsistas, remunerados(as) ou voluntários(as), irão atuar em todos os cursos da UFR que tenham estudantes ingressantes em 2024/1.

7.2 Serão selecionados(as) 11 (onze) bolsistas remunerados(as) e até 05 (cinco) bolsistas voluntários(as).

7.3 O valor de cada bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

7.4 As bolsas serão pagas referentes aos meses de MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024, considerando-se a data de início das atividades.

8. DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

8.1 O(A) bolsista, remunerado(a) ou voluntário(a), deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para realizar as atividades de acolhimento dos estudantes ingressantes que ficarão sob sua responsabilidade, na orientação de dúvidas relativas aos sistemas (SUAP, SEI e AVA Moodle) e na produção de infoprodutos institucionais a partir das dificuldades apresentadas por esses ingressantes.

8.2 As funções desenvolvidas pelos(as) bolsistas, remunerados(as) ou voluntários(as), não constituem cargo ou emprego e nem geram vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFR.

8.3 Os(a) bolsistas, remunerados(as) ou voluntários(as), selecionados(as) para atividades de letramento digital e acadêmico, desempenharão suas atribuições com o apoio dos(as) coordenadores(as) de curso.

8.4 As atividades dos(as) bolsistas, remunerados(as) ou voluntários(as) deverão ser realizadas em formato híbrido: ora presenciais ora virtuais, a depender da demanda do(a) estudante a ser atendido(a)/acolhido(a).

8.5 Os(As) bolsistas, remunerados(as) ou voluntários(as), serão responsáveis pelo envio de um Relatório Mensal (a ser entregue no último dia útil do mês por e-mail dra@ufr.edu.br) e um Relatório Final, que descreverão as atividades realizadas, os infoprodutos elaborados, as dificuldades vivenciadas, uma avaliação do(a) coordenador(a) de curso atendido e a avaliação da experiência no contexto de sua formação (Anexo III).

9. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

9.1 O pagamento das bolsas poderá ser suspenso nos seguintes casos:

- A pedido do(a) estudante, em virtude da não continuidade de realização da atividade do projeto;
- Constatação de omissão, fraude e/ou falsificação de informação no processo seletivo;
- Solicitação de trancamento de matrícula no semestre 2024/1;
- Participação insatisfatória nas atividades do projeto constantes no Termo de Compromisso do(a) Bolsista PADD (Anexo VIII);
- Falta de repasse do recurso pelos órgãos governamentais.

9.2 A qualquer tempo, constatadas irregularidades nas informações prestadas, a DRA comunicará o(a) estudante, ao(à) qual caberá, no prazo de até dez dias úteis contados da data da referida comunicação, ressarcir os valores recebidos indevidamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela PROEG, após concedido o contraditório e a ampla defesa.

9.3 Em caso de necessário ressarcimento do erário não ocorrer, a PROEG poderá instaurar um Processo Disciplinar Discente, além de informar às unidades responsáveis para a suspensão de auxílios e bolsas vigentes, enquanto perdurar o débito.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/proeg/editais/>

11. DO RELATÓRIO E CERTIFICADO

11.1 O relatório final (Anexo III) deve conter a inserção de anexos das atividades do projeto, de acordo com os prazos estipulados, assim como as atividades que foram desenvolvidas ao longo dos quatro meses de duração da PADD.

11.2 Todas as ações do PADD, quando apresentadas em eventos (palestras, cursos, seminários, congressos) ou em publicações diversas, tais como artigos científicos, folder, pôster ou banner, além de outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFR da seguinte forma: “Apoio: DRA/PROEG/UFR”;

11.3 A certificação dos(as) membros de equipe ocorrerá após a finalização e conclusão do projeto no SEI.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	Datas
Lançamento do Edital	18/04/2024 https://ufr.edu.br/proeg/editais/
Inscrição	18/04/2024 a 03/05/2024 Clique AQUI
Resultado Documental Preliminar	06/05/2024 https://ufr.edu.br/proeg/editais/
Interposição de recurso administrativo contra Resultado Documental Preliminar	07/05/2024 Clique AQUI
Resultado da interposição de recurso administrativo contra Resultado Documental Preliminar	08/05/2024 https://ufr.edu.br/proeg/editais/

Entrevista	09/05/2024 https://ufr.edu.br/proeg/editais/
Resultado Preliminar da Entrevista	10/05/2024 https://ufr.edu.br/proeg/editais/
Interposição de recurso administrativo contra resultado preliminar da Entrevista	11/05/2024 Clique AQUI
Resultado Final	13/05/2024
Início das Atividades do Programa	14/05/2024
Entrega do Relatório Final	30/08/2024

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É responsabilidade do(a) estudante acompanhar a análise do processo de solicitação e cumprir as etapas estabelecidas no presente edital.

13.2 O pagamento das bolsas dependerá da finalização da análise documental e do cumprimento do cronograma previsto neste edital, podendo ocorrer até o décimo dia útil do mês.

13.3 A participação do(a) estudante inscrito(a) neste processo seletivo implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

13.4 O(A) estudante não deixará de receber a bolsa à qual faz jus, salvo se estiver fora das condições regulares de participação do presente edital, tais como situações de força maior, inclusive aquelas ocorridas por ocasião da mudança do exercício financeiro ou de atrasos no repasse de recursos orçamentários do PNAES, férias discentes ou suspensão de calendário acadêmico..

13.5 Não haverá pagamento de valores retroativos, sendo o(a) estudante inserido na folha de pagamento a partir da lista de publicação do resultado..

13.6 Recurso contra os resultados publicados deste edital poderá ser submetido dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, via SEI/UFR, no tipo de processo DRA/PROEG.

13.7 As informações prestadas neste processo seletivo, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e a constatação de fraude neste processo seletivo poderá levar a sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilizações civis ou criminais de acordo com artigos 298-299 do Código Penal Brasileiro.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Rotinas Acadêmicas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

13.9 A concessão da bolsa do PADD ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da PROEG/UFR.

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I (Termo de Sigilo Referente a Dados de Contato de Discentes);
- b) Anexo II (Tutorial para submissão da inscrição via SEI/UFR);
- c) Anexo III (Modelo de Relatório do PADD);
- d) Anexo IV (Formulário de Inscrição);
- e) Anexo V (Relação de documentos necessários);
- f) Anexo VI (Declaração de Ciência dos critérios deste edital);
- g) Anexo VII (Declaração de primeira graduação);
- h) Anexo VIII (Termo de Compromisso do Bolsista PADD)

ANEXO I

TERMO DE SIGILO REFERENTE A DADOS DE CONTATO DE DISCENTES

Considerando os dados de discentes aos quais terei acesso por ocasião da Busca A(fe)tiva, comprometo-me a realizar o que for orientado(a) pela coordenação do programa e/ou pela coordenação do curso no intuito exclusivo de compreender os motivos e auxiliar o(a) discente em atividades administrativas e acadêmicas da UFR, nos termos do Código Penal e das Leis n.º 9.279 de 1996 e n.º 10.973 de 2004, comprometo-me a manter sigilo das informações prestadas para a realização da Busca A(fe)tiva.

Cláusula Primeira – Do Compromisso

Por meio do presente termo, comprometo-me a:

1. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar uso ou benefício próprio ou de terceiros, presente ou futuro;
2. Não efetuar gravação ou cópia de documentação pessoal a que tiver acesso;
3. Não me apropriar ou apropriar para outrem dados pessoais de discentes;
4. Não repassar o conhecimento das informações obtidas na Busca A(fe)tiva fora dos interesses do programa.

Cláusula Segunda – Da Vigência

A obrigação de discrição frente aos dados obtidos e de uso para fins exclusivos do Programa Acolhida Digital Discente terá vigência por todo o semestre letivo de 2024/1 e tempo em que se encerram as atividades e os dados referidos deverão ser devidamente descartados, cabendo aos responsáveis pelo Programa os encaminhamentos legais para os casos de publicação, quando for o caso.

Cláusula Terceira – Das Sanções

No caso de descumprimento do presente Termo de Sigilo, estou ciente de que me sujeito às sanções administrativas e penais cabíveis.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 01(uma) via, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas a seguir.

Rondonópolis, _____ de _____ de _____

Examinador(a): _____

Nome da 1.ª testemunha _____ RG: _____

ANEXO II

TUTORIAL PARA SUBMISSÃO DA INSCRIÇÃO VIA SEI/UFR - PROGRAMA ACOLHIDA DIGITAL DISCENTE (PADD)

1. Acesse o site <https://sei.ufr.edu.br/>.
2. Faça login com seu e-mail institucional e senha:
3. Clique em “Petitionamento” e, a seguir, em “Processo Novo”:
4. Escolha o Tipo de Processo: “DRA/PROEG: PROJETO ACOLHIDA DIGITAL DISCENTE”.
5. No campo especificação, digite “Edital DRA/PROEG/REITORIA/UFR n.º ___”:
6. Em documento principal, anexe sua solicitação de inscrição no processo seletivo.
7. No campo “Documentos Complementares”, clique em “Escolher arquivo”:
 - a) Iniciar com os documentos;
 - b) Campo “Tipo de Documento” escolher a opção “Documento” e definir o nome do documento no campo “Complemento do Tipo de Documento”;
 - c) Escolher formato do arquivo “nato - digital ou digitalizado”;
 - d) Escolher a “Conferência com o documento digitalizado”;
 - e) Clicar em “Adicionar”;
 - f) Adicionar todos os documentos exigidos no processo, um por vez, em formato PDF;
 - g) Seguir o mesmo procedimento, descrito acima, para adicionar os demais documentos.
8. Para um tutorial, clique [AQUI](#).

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO DO PADD

DADOS DA ACOLHIDA

Coordenador(a) do curso atendido(a):

Curso: _____ / Instituto ou faculdade:

Período de Realização das Atividades do Projeto: / /

DADOS DO(A) BOLSISTA(A):

Tutor(a):

1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS OBTIDOS

1.1 Descreva as atividades nas quais teve participação direta, agrupando-as se necessário:

1.2 Apresente as dificuldades enfrentadas pelos(as) estudantes atendidos(as) pelo projeto:

1.3 Quantifique o número de estudantes atendidos(as) mensalmente no projeto:

1.4 Liste os pontos positivos da atividade (principais resultados obtidos):

1.5 Liste os pontos negativos da atividade (principais dificuldades encontradas):

2. AUTOAVALIAÇÃO DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA

Quais as suas reflexões acerca do Programa Acolhida Digital Discente?

Que aprendizados podem ser destacados aqui?

Que contribuições foram promovidas por você na acolhida dos(as) estudantes ingressantes?

3. AVALIAÇÃO DO(A) BOLSISTA PELO(A) COORDENADOR(A) DE CURSO

4. OBSERVAÇÕES/EXTRAS

Descrever aqui questões ainda não mencionadas neste relatório e que o(a) bolsista tutor(a) considera relevantes.

Data: ____ de _____ de

Bolsista: _____

Coordenador(a): _____

Anexo V

Relação de documentos necessários

I. Formulário de inscrição;

II. Cópias dos seguintes documentos:

a.)RG;

b) CPF;

c) Cópia do cartão bancário de conta corrente;

d) Declaração de concordância com os critérios deste edital;

e) Declaração de não vínculo como bolsista emitida pela DAE/PRAE a ser solicitada via SEI-UFR por meio do peticionamento DAE/PRAE - SOLICITAÇÃO DE ATESTADOS;

f) Declaração de que está cursando a primeira graduação;

g) Atestado por ingresso em vaga de ação afirmativa emitida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/PROEG);

h) Atestado de matrícula no semestre letivo 2024/1, adquirido via SUAP ou emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/PROEG);

i) Histórico escolar atualizado, adquirido via SUAP ou emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/PROEG).

III. A PROEG poderá, a qualquer tempo, solicitar conferência de documento original que deverá ser realizada por comissão instituída para esse fim.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS CRITÉRIOS DESTE EDITAL
PROJETO ACOLHIDA DIGITAL DISCENTE (PADD)**

Eu,

_____, regularmente matriculado(a) no curso _____, RG _____, CPF _____, RGA _____, declaro conhecer e concordar com os critérios de participação deste edital e afirmo estar ciente de que atuarei como bolsista junto a estudantes ingressantes, de modo a auxiliá-los com atividades de letramento digital e acadêmico necessárias à participação nas atividades da Universidade Federal de Rondonópolis, no semestre letivo 2024/1. Além disso, comprometo-me com a produção de infoprodutos e a empatia necessária ao Programa Acolhida Digital Discente para compartilhar minha vivência acadêmica.

Rondonópolis, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Estudante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PRIMEIRA GRADUAÇÃO

Eu, _____ (nome do(a) estudante), regularmente matriculado(a) no curso _____, RG _____, CPF _____, RGA _____, declaro, para os fins que se fizerem necessários, que estou cursando a minha primeira graduação e que tenho ciência de que as informações aqui fornecidas são de minha inteira responsabilidade.

Rondonópolis, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Estudante

Anexo VII

Termo de Compromisso do(a) Bolsista PADD

1. O(A) BOLSISTA: () REMUNERADO(A) () VOLUNTÁRIO(A)

NOME:

CURSO:

MATRICULA:

DATA DE NASCIMENTO :

ESTADO CIVIL:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE :

EMAIL:

O(a) estudante acima citado, doravante denominado(a) Bolsista PADD, selecionado para a edição 2024/1 do Programa Acolhida Digital Discente (PADD) e declara pelo presente, e na melhor forma de direito, servir à Universidade Federal de Rondonópolis com observância das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O(a) bolsista, remunerado(a) ou voluntário(a), deverá cumprir 20 horas semanais para realizar as atividades do plano de trabalho do PADD, principalmente as relacionadas ao uso dos sistemas SUAP, SEI, AVA Moodle, em atendimento híbrido (presencial e remoto).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O(a) bolsista, remunerado(a) ou voluntário(a), deverá manter sigilo acerca das informações pessoais dos(as) discentes atendidos(as) durante a Busca A(fe)tiva e nos demais atendimentos que tenham acesso às informações pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros dos grupos Programa Acolhida Digital Discente (PADD), da comunidade universitária e da sociedade em geral.

CLÁUSULA QUARTA:

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual.

CLÁUSULA QUINTA:

Manter atualizados seus dados cadastrais junto à coordenação do PADD e informar alterações no horário de dedicação para a execução das atividades.

CLÁUSULA SEXTA:

Apresentar, quando solicitado pela DRA os documentos que comprovem as atividades desenvolvidas junto ao Programa Acolhida Digital Discente (PADD), descritas no Relatório Final do PADD.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O(a) bolsista, remunerado(a) ou voluntário(a), não poderá faltar a três atividades sucessivas sem justificativa.

CLÁUSULA OITAVA:

O(a) bolsista, remunerado(a) ou voluntário(a), poderá ser desligado(a) do PADD nos seguintes casos:

I. solicitação do(a) bolsista;

II. desistência e/ou trancamento de matrícula do curso ao qual está vinculado na UFR;

III. conclusão do curso ao qual está vinculado(a) na UFR;

IV. descumprimento dos acordos firmados neste Termo de Compromisso;

V. quando houver atitudes comprovadas de desacato a servidores(as) e estudantes da UFR;

VI. ter recebido reclamações sucessivas, advindas dos(as) coordenadores(as) de curso com os(as) quais o(a) bolsista desenvolve atividade;

VII. não cumprimento das disposições e regras estabelecidas no edital de seleção do PADD.

CLÁUSULA NONA:

O(a) bolsista, remunerado(a) ou voluntário(a), poderá ter a bolsa cancelada ou devolvida caso não seja encaminhado o Relatório Final do PADD, podendo haver o ressarcimento integral dos valores recebidos da bolsa.

Rondonópolis - MT, ____/____/2024.

Bolsista PADD

DRA/PROEG